

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

## **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

### **MUNICÍPIO OUROLÂNDIA**

**DEZEMBRO de 2013**

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	4
2 OBJETIVOS .....	4
3 METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO .....	5
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS .....	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO .....	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES .....	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	11
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE OUROLÂNDIA.....	12
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS .....	12
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	14
7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM OUROLÂNDIA .....	16
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA.....	17
8.1 CAPACIDADE ATUAL E PROJETADA.....	17
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....	17
8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE OUROLÂNDIA .....	20
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA.....	21
10. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA.....	21
ANEXOS .....	23

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Manancial Poço Verde.....	12
Figura 2: Vista da captação.....	12
Figura 3: Estação de tratamento (osmose reversa).....	13
Figura 4: Interior da casa de química.....	13
Figura 5: Vista do reservatório de contato e casa de bombas.....	13
Figura 6: Interior da casa de bombas .....	13
Figura 7: Vista do EL e Loja de atendimento de Ourolândia .....	14
Figura 8: Formulário de solicitação de serviços (anverso) .....	14
Figura 9: Formulário de solicitação de serviços (verso).....	14
Figura 10: Ausência de tampa ou qualquer outro tipo de isolamento.....	18
Figura 11: Ausência de sinalização de desativação. ....	18
Figura 12: Lançamento de rejeito salino de forma inadequada no ambiente.....	19
Figura 13: Banheiro em péssimas condições de uso. ....	20
Figura 14: Ausência de interligação com o sistema corporativo.....	21

## 1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água de Ouroilândia, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

## 2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema Isolado de Abastecimento de Água de Ouroilândia que atende a sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelo gerente do Escritório Local Antônio Severino Vasconcelos de Aragão Filho.

**Data da vistoria técnica:** 17/10/2013.

**Responsáveis:** Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação  
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnico de Nível Superior  
Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

#### 3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange a área técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

##### 3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

### 3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

### 3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

### 3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada; e,
- Relatórios de Controle operacional e comercial;
- Outros documentos.

### 3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

**Empresa:** Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

**Endereço:** 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone:** (71) 3372-4842

**Home Page:** <http://www.embasa.ba.gov.br>

**Presidente:** Abelardo de Oliveira Filho

**Unidade Regional:** Irecê

**Escritório Local:** Ourolândia

## 4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

*“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”.*

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

*“Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*

*(...)*

*Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.”*

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

*“Art. 2º (...)*

*III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público”.*

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

*“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*

*(...)*

*§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.”*



*Lei Estadual nº 12.602/2012 que institui a AGERSA:*

*"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

*Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:*

*"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*

*(...)*

*Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*

*§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*

*§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*

*(...)*

*Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*

*§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*

*§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*

*(...)*

*Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

## **5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS**

O contrato de concessão do município de Ourolândia tem vigência até 25/11/2018.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

## 6 DESCRIÇÃO DO SAA DE OUROLÂNDIA

### 6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA do distrito-sede de Ourolândia é composto por captação, tratamento, reservação e distribuição (anexo 1), atendendo um total de 2.730 economias, sendo 2.576 residenciais.

A produção de água bruta se dá através de captação em manancial superficial denominado "Poço Verde", e a produção de água tratada é realizada através de osmose reversa com o objetivo de retirar o alto teor de sais da água bruta, tornando-a potável. O rejeito do processo de tratamento é lançado em duas lagoas de lodo. Verificam-se, nas figuras 1 e 2, vista do Poço Verde e da captação, respectivamente.

Apresentam-se, no quadro 1, dados referentes ao SAA conforme informações da Embasa. Observa-se que a população de final de plano é de 10.860 habitantes, indicando que o atual sistema encontra-se no seu limite.

**Quadro 1:** Informações sobre o SAA de Ourolândia

Capacidade de adução de água bruta (m³/h)	Capacidade de adução de água tratada (m³/h)	Número de EEAT	Capacidade das EEATs(m³/h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios(m³)	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)	Índice de perdas (%)
46,6	30	1	37,8	2	433	10.860	77,7	15,2

Fonte: EMBASA (2013)



**Figura 1:** Manancial Poço Verde.

**Figura 2:** Vista da captação.

Nas figuras 3 e 4, observam-se os equipamentos utilizados para osmose reversa e o interior da casa de química.



**Figura 3:** Estação de tratamento (osmose reversa)



**Figura 4:** Interior da casa de química

Nas figuras 5 e 6, observam-se o tanque de contato e os conjuntos elevatórios da casa de bombas.



**Figura 5:** Vista do reservatório de contato e casa de bombas



**Figura 6:** Interior da casa de bombas

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figura 7).

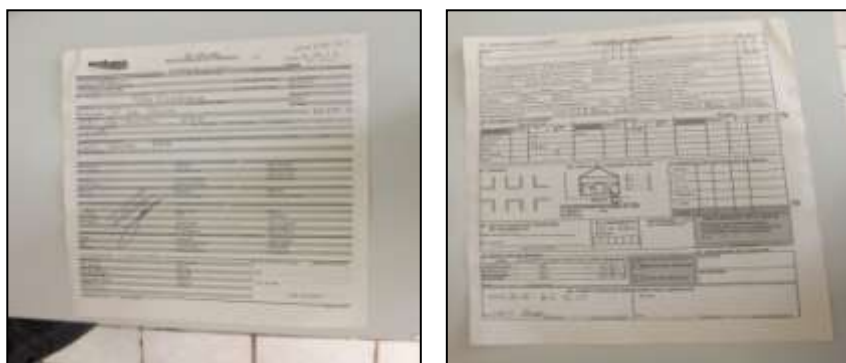


**Figura 7:** Vista do EL e Loja de atendimento de Ouarolândia

## 6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os indicadores do processo de serviço de atendimento ao cliente o EL de Ouarolândia executou 1.385 serviços, no período de outubro de 2012 a setembro de 2013, sendo todos os serviços realizados dentro do prazo estipulado na Tabela de Preços e Prazos da EMBASA.

Verifica-se, nas figuras 8 e 9, formulário de solicitação de serviços (anverso e verso).



**Figura 8:** Formulário de solicitação de serviços (anverso)

**Figura 9:** Formulário de solicitação de serviços (verso)

Quanto ao licenciamento ambiental, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o IMA (atual INEMA) para licenciamento ambiental dos SAAs e SESs que se encontram

em operação, abrangendo todas as suas Unidades Regionais, até final de 2013, estando aí incluído o SAA de Ourolândia (anexo 2).

A capacidade instalada do SAA encontra-se no seu limite, contudo não foi encaminhado à AGERSA relatório sobre planos de expansão existentes, conforme solicitado.

## 7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM OUROLÂNDIA

Na inspeção realizada na sede do município em 17/10/2013, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 3.963 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Ouarolândia, 5,9% lançam os esgotos sanitários na rede pluvial e 94,1% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.



## **8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

### **8.1 CAPACIDADE ATUAL E PROJETADA**

Conforme mencionado nos itens 6.1 e 6.2, o sistema de abastecimento de água atualmente em operação já alcançou o seu limite de projeto. Ademais, foram ausentes informações sobre eventuais planos de expansão do referido sistema.

**Determinação: Enviar informações sobre planos de expansão do SAA Ouroândia.**

### **8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

#### **8.2.1 Estação de Tratamento de Água de Ouroândia - *Área Externa***

- **Não conformidades e determinações**
  - I. Caixa de inspeção sem tampa ou outro tipo de isolamento ou proteção (fig.10);



**Figura 10:** Ausência de tampa ou qualquer outro tipo de isolamento.

**Determinação: providenciar o adequado isolamento /proteção das caixas de inspeção.**

II. ETA Convencional sem sinalização de desativada (fig.11);



**Figura 11:** Ausência de sinalização de desativação.

**Determinação: providenciar a sinalização adequada informando que a ETA está desativada e é utilizada apenas como poço de sucção.**

III. Lançamento de rejeito (salino, 1.500mg/l de dureza) da ETA de forma inadequada no ambiente;



**Figura 12:** Lançamento de rejeito salino de forma inadequada no ambiente

**Determinação: encaminhar solução apresentada ao INEMA referente à destinação adequada do rejeito salino da ETA para a obtenção da licença ambiental.**

## 8.2.2 Qualidade da Água Tratada

- **Não conformidades e determinações**

### ***Monitoramento na saída da ETA***

- I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos;
- II. Para o mês de julho/2013 não foram enviados os dados para análise dos parâmetros físico-químico e bacteriológico.

**Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como o envio dos dados**

**solicitados referentes ao mês de julho/2013 para avaliação dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos.**

### ***Monitoramento na distribuição***

- I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros turbidez, cloro e coliformes totais;
- II. Para o mês de julho/2013 não foram enviados os dados para análise dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos.

**Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros cloro, turbidez e coliformes totais, bem como o envio dos dados solicitados referentes ao mês de julho/2013 para avaliação dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos.**

## **8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE OUROLÂNDIA**

### **• Não conformidades e determinações**

- I. Área interna: banheiro em péssimas condições de uso (fig.12);



**Figura 13:** Banheiro em péssimas condições de uso.

**Determinação: providenciar a reforma do banheiro.**

- II. Informatização: ausência de solução de integração ao sistema de dados da Embasa. O usuário atendido não recebe o número de protocolo da sua solicitação. As SSs são enviadas para outro escritório para posterior digitação (fig.13);



Figura 14: Ausência de interligação com o sistema corporativo.

**Determinação: providenciar solução de TI adequada.**

## 9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Ourolândia.

**Determinação: apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.**

## 10. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

### • Não conformidades e determinações

Sendo esta a terceira campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção,

especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, (ii) laudos de análises de qualidade da água.

**Determinação: Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Carlos Henrique de Azevedo Martins**  
Diretor Geral

**Tereza Rosana Orrico Batista**  
Assessor Técnico

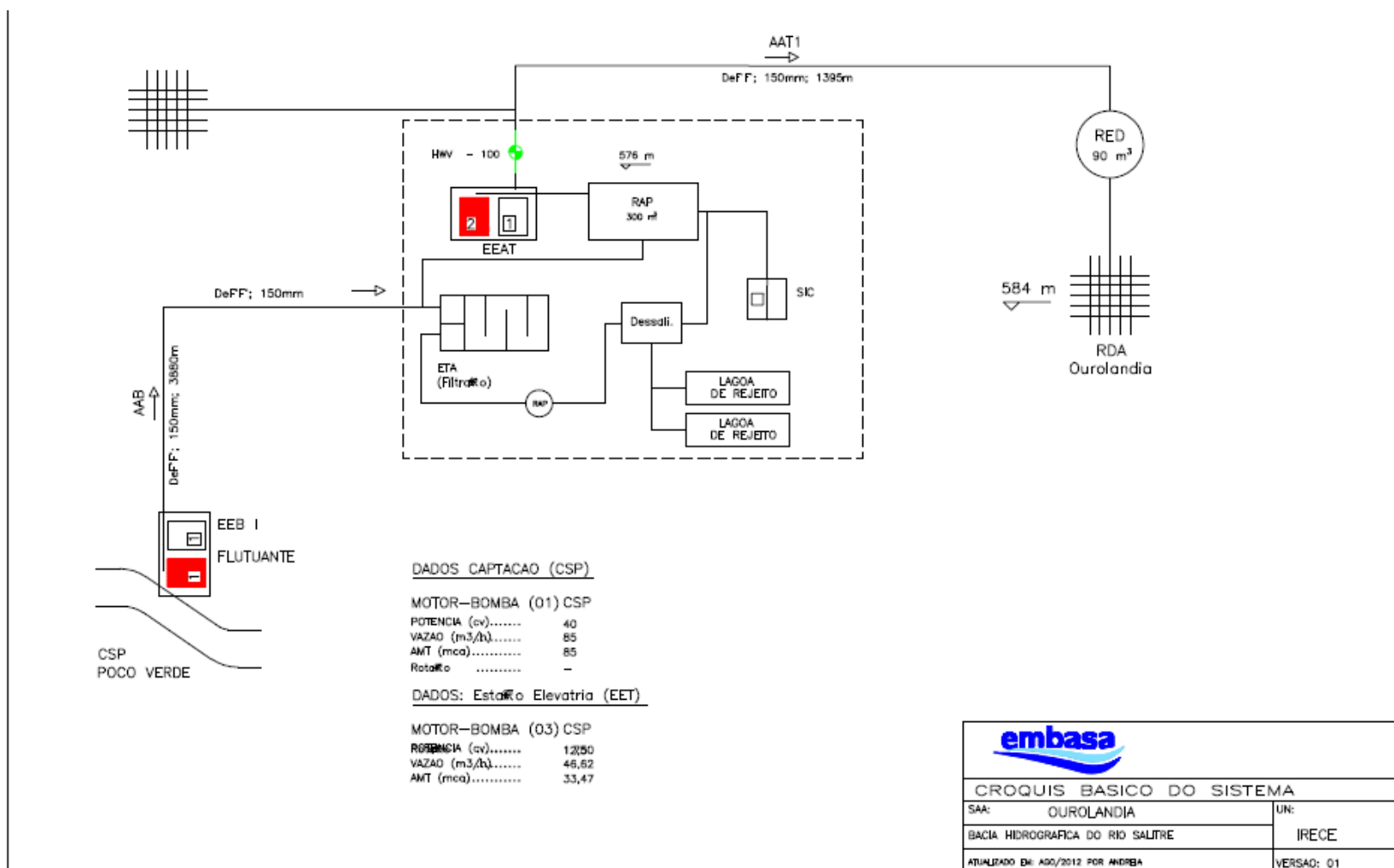
**Raimundo Mattos Filgueiras**  
Diretor de Fiscalização

**Camila Oliveira Ribeiro Neiva**  
Técnico de Nível Superior

**Patrícia Viana Farias de Lima**  
Especialista em Regulação

# ANEXOS

## ANEXO 1: Croqui do SIAA





## ANEXO 2: Licenciamento Ambiental do SAA de Ourolândia

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA  
E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.

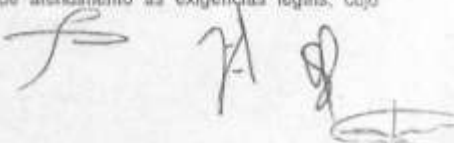
Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob nº 13.220.686/0001-76, com sede à rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia; neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada COMPROMITENTE ou IMA e, de outro lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado COMPROMISSÁRIA ou EMBASA, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência N° 2010-020423/TEC/AIAD-0303; N° 2010-020422/TEC/AIAD-0302; N° 2010-020420/TEC/AIAD-0301; N° 2010-020419/TEC/AIAD-0300; N° 2010-020418/TEC/AIAD-0298; N° 2010-020414/TEC/AIAD-0297; N° 2010-020412/TEC/AIAD-0296; N° 2010-020411/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020410/TEC/AIAD-0294; N° 2010-020409/TEC/AIAD-0293; N° 2010-020405/TEC/AIAD-0290; N° 2010-020404/TEC/AIAD-0289; N° 2010-020403/TEC/AIAD-0288; N° 2010-020402/TEC/AIAD-0287; N° 2010-020401/TEC/AIAD-0286; N° 2010-020398/TEC/AIAD-0285; N° 2010-020396/TEC/AIAD-0284; N° 2010-020395/TEC/AIAD-0283; N° 2010-020394/TEC/AIAD-0282; N° 2010-020393/TEC/AIAD-0281; N° 2010-020391/TEC/AIAD-0280; N° 2010-020389/TEC/AIAD-0279; N° 2010-020388/TEC/AIAD-0278; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0277; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0276; N° 2010-020384/TEC/AIAD-0275; N° 2010-020383/TEC/AIAD-0274; N° 2010-020382/TEC/AIAD-0273; N° 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e N° 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

- a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:
- i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.
  - ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.
  - iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R\$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R\$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
  - iv) Também estão sendo investidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando R\$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.
  - v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do Interior e a sua área de influência;
  - vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CTOA

*politicado*

UNIDADE	SISTEMAS	ANO										
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
URAS - Unidade Regional de Ilhéus	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URAC - Unidade Regional de Camaçari	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URF - Unidade Regional de Federação	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URPJ - Unidade Regional de Piraí	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URL - Unidade Regional de Candeias	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URMS - Unidade Regional de Montes	SAA (A)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URAR - Unidade Regional de Arapirás	SAA (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URB - Unidade Regional de Barreiras	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URNE - Unidade Regional de Nazaré	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URF - Unidade Regional de Feira de Santana	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URV - Unidade Regional de Vitória	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URP - Unidade Regional de Paulo Afonso	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URB - Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URA - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SES *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URC - Unidade Regional de Caculé	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URB - Unidade Regional de Babiana	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URJ - Unidade Regional de Jequié	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URD - Unidade Regional de Remexipe	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URV - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OMP - Departamento de Produção	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
ADS - Departamento de Saneamento	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OMM - Departamento de Manutenção	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
AAQT - Divisão de Transportes	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
INVESTIMENTO (R\$)									1.158.146,40	1.014.253,10	224.498,50	519.573,20

Legenda:  
 --- Processo formalizado no IMA  
 --- Processo a formalizar no IMA  
 --- Renovação de licenças  
 --- Apresentação / Atualização de PT CTOA

*S/A*  
 UML - COTE nº 210  
 URV - COTE nº 212  
 URPJ (P) - COTE nº 218  
 URPJ (S) - COTE nº 219  
 URV (S) - COTE nº 214  
 URV (C) - COTE nº 211  
 URV (S) - COTE nº 216  
 URV - COTE nº 212